

DECISÃO COREN-AP Nº 202, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova o Parecer Técnico nº 01/2021, sobre Assistência de Enfermagem em Pacientes Pediátricos Não Oncológicos e a Criação do Setor Oncológico no Hospital da Criança e do Adolescente/Pronto Atendimento Infantil.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Regional de Enfermagem descrita no art. 15, incisos II, III, V, VIII da Lei nº 5.905/73, que atribui ao Regional o dever de disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal, conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, zelar pelo bom conceito da profissão, entre outras providências.

CONSIDERANDO o art. 11, inciso I, alíneas “c”, “h”, “i”, “j”, “l” e “m” da Lei nº 7.498/86, a qual dispõe sobre o exercício da enfermagem, dispondo de competências privativas do enfermeiro.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico COREN-AP Nº 01/2021 lido e aprovado na 534ª Reunião Ordinária de Plenária, que ocorreu nos dias 21 e 22 de setembro de 2021.

DECIDE:

Art. 1º - Acompanhar o Parecer Técnico COREN-AP Nº 01/2021 em sua íntegra.

Art. 2º - Ser imprescindível que os profissionais de enfermagem sejam capacitados e treinados continuamente para executar ações corretas e prestar uma assistência de qualidade e isenta de danos a pacientes em tratamento antineoplásicos.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 4 de novembro de 2021.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN - AP nº 130898

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Secretário do COREN/AP
COREN/AP nº 132300